14º

Projeto de Resolução Nº 16/67

Resolução nº 16/67.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETINGA

DESPACHO

A Comissão de Legislação e Justiça e Finanças para dar parecer

Em 8 de Maio de 1967

PRESIDENTE

Reajusta vencimentos do pessoal da Câmara Municipal.

Câmara de Vereadores de Itapetinga - Estado da Bahia

Lido em sessão de 5/5/1967

A Câmara Municipal de Itapetinga, Decreta:

Art. 1º - Ficam reajustados em 25% (vinte e cinco por cento), os vencimentos do pessoal da Câmara Municipal, a partir de 1º de março do corrente ano.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a // presente Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Itapetinga, 5 de maio de 1967.

EVANDRO OLIVEIRA ANDRADE
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETINGA

DISCUSSÃO

1ª em sessão

2ª aprovado em sessão 22-6-67.

3ª aprovado em sessão 8-6-67.

Em

.....

Justificativa

O Projeto de Resolução, que ora encaminho para a / apreciação dêste Egrégio Legislativo, justifica-se pelo fato não sòmente de justiça, mas, considerando, que tal providência já foi tomada pelo Executivo Municipal, no que se relaciona com o funcionalismo Municipal.

Na verdade, o aumento, no tocante ao valor, não representa o que merecem os funcionário desta Egrégia Casa, comparando-se, principalmente às necessidades de cada um./ Somos porém, impedidos de defender um aumento maior, em face da proibição do Governo Federal.

O que de fato pretendemos é apressar esta providência, que há muito já deveria ter sido tomada e que não foi, não sabendo nós porque.

Estamos certos, da aceitação unânime dos Senhores Vereadores, nesta oportunidade.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Itapetinga, 5 de maio de 1967.

EVANDRO OLIVEIRA ANDRADE
Vereador

Câmara de Vereadores de Itapetinga - Estado da Bahia
Aprovado em Sessão de 15 / 5 / 67
PRESIDENTE

P A R E C E R

Câmara de Vereadores de Itapetinga - Estado da Bahia
Aprovado em Sessão de 15 / 5 / 67
PRESIDENTE

Versa sôbre reajustamento de vencimentos do pessoal da / Câmara Municipal.

A Comissão Legislação, Justiça e Finanças, no uso de sua atribuição, apreciando detidamente o Projeto de Rêsolução 2/67, que reajusta os vencimentos do pessoal da Câmara, e,

Considerando, que o aumento obedeceu as determinações do artigo 1º, do Ato Complementar nº 30, de 26 de dezembro de 1966;

Considerando, já se fazer necessário o pronuciamento dêste Legislativo a respeito,

É de parecer que o referido projeto de resolução / seja aprovado.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Itapetinga, 15 de maio de 1967.

EVANDRO OLIVEIRA ANDRADE
Presidente

Membro

Membro